DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E APOIO AOS EDITAIS - GLIC/D-ADM/DMAE
ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

1. Identificação do Concorrente:

1.1. Razão Social:

1.2. CNPJ e Inscrição Estadual:

1.3. Endereço, telefone e e-mail:

1.4. Informações bancárias para pagamento: (Banco - Agência - Conta)

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços indicados no item 1.1 do edital, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO II – Termo de Referência** – integrante deste Edital.

Coeficiente de desconto Final: CF = (Cpc x 0,60) + (Cmo x 0,40)

Onde:
CF = Coeficiente Final para fins de julgamento e classificação (vence a proposta de menor CF);
Cpc = Coeficiente multiplicativo proposto para Peças (aplicável sobre a Tabela Oficial do Fabricante/Distribuidor Autorizado ou Nota Fiscal);
Cmo = Coeficiente multiplicativo proposto para Mão de Obra (aplicável sobre o valor teto de **R$ 177,62/hora da Tabela Tempária Fixa - Anexo VII**).

A proposta deverá apresentar separadamente o percentual de desconto referente às peças e o percentual de desconto referente à hora de mão de obra, sendo:

a) O valor do coeficiente multiplicativo de peças (Ppeças) deve ser apresentado na proposta na forma decimal, compreendido entre 0,5 (cinco décimos) e 1,3 (um vírgula três), com três casas após a vírgula.

b) O valor do coeficiente multiplicativo de mão de obra (Pmo) deve ser apresentado na proposta na forma decimal, não podendo ser superior a 1 (um) nem inferior a 0,3 (zero vírgula três), com três casas após a vírgula.

c) Coeficiente Final CF aceitável na disputa oscilará obrigatoriamente entre o mínimo **0,540** e o máximo **1,180.** As propostas inexequíveis ou fora dos parâmetros estipulados serão desclassificadas de forma objetiva.

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.2. O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3. O prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias,** da data fixada para a sua apresentação.

4. Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr(a)**

....., CPF.....

4.1. Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5 . Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e

notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

..... , de de

(Nome e assinatura do responsável legal). (RG)

ANEXO V

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas participantes das modalidades de licitação previstas nos incs I e II do art. 28, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, realizadas pela Administração Direta e Indireta e revoga a Ordem de Serviço nº 003, de 21 de maio de 2021.

Considerando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes,

considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas,

considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação,

D E T E R M I N O:

Art. 1º A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

§ 1º No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas; admitindo-se, entretanto, somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio.

§ 2º Em atendimento ao art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os acréscimos para empresas que participam em consórcios serão somente sobre o capital social ou patrimônio líquido mínimo exigidos.

Art. 2º Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis, nos seguintes indicadores:

I – Índice De Liquidez Corrente (LC);

II – Índice De Liquidez Geral (LG);

III – Solvência Geral (SG).

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo I desta Ordem de Serviço.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida para o Sistema de Registro de Preços destinado à aquisição de bens e materiais ou à prestação de serviços, inclusive de engenharia e obras, observado o disposto no art. 85, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, independentemente do valor estimado.

§ 4º A verificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante o recebimento e análise das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis nos termos do art. 5º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, independentemente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis, obtendo a classificação econômico-financeira as

empresas que atenderem as seguintes condições:

sendo:

I – Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço,

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II – Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 1º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que não sejam de engenharia, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

§ 2º A verificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante o recebimento e análise das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis nos termos do art. 5º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II – o valor total estimado, no caso de contratações por prazo não superior a 12 (doze) meses ou contratos por escopo, independentemente do prazo de execução;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações de serviços contínuos com prazo de execução superior a 12 (doze) meses.

Art. 5º Para fins de análise econômico-financeira, as empresas poderão apresentar suas demonstrações contábeis da seguinte forma:

I – aquelas que utilizarem a Escrituração Contábil Digital (ECD), através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar Recibo de Entrega de Livro Digital, Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;

II – aquelas que não utilizarem o sistema disposto no inc. I deste artigo deverão apresentar Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício, devidamente registrados no Registro de Comércio competente, conforme preconiza o art. 71 da Lei nº 3.470, de 28 de novembro de 1958 e art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de2002;

III – o certificado do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) poderá ser aceito, desde contenha a data de vencimento das referidas peças contábeis, bem como os documentos citados nos incs. I e II deste artigo.

Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano para participação em licitações apresentarão o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas, no caso do Pregão e demais certames em que a abertura das propostas anteceder a fase de habilitação, ou à data de abertura dos documentos de habilitação, quando esta anteceder a fase de abertura das propostas.

Art. 7º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Parágrafo único. Os documentos referidos no § 4º do art. 2º e no § 2º do art. 3º desta Ordem de Serviço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 8º As formas societárias definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos arts. 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato

convocatório.

Art. 10. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviço poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, devidamente justificada em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente, sendo vedadas a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderão também ser exigidas no Edital:

I – declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

II – relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço 003, de 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de maio de 2026.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC = AC PC igual ou superior a 1,0
LG = AC + RLP PC + ELP igual ou superior a 1,0
SG = A REAL PC + ELP igual ou superior a 1,0

COMPRAS E SERVIÇOS

LC = AC PC igual ou superior a 1,0
LG = AC + RLP PC + ELP igual ou superior a 1,0
SG = A REAL PC + ELP igual ou superior a 1,0

Para cálculo dos indicadores constantes deste Anexo deverão ser consideradas apenas uma casa decimal após a vírgula utilizando a metodologia de truncagem para tal.

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.
SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.
PC = Passivo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exígivel a Longo Prazo
A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

MODELO AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA OS 01/2026 GP/PMPA

FORNECEDOR:

ANÁLISE DOS INDICADORES

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo Circulante	(A/C)	R$
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R$
Ativo Total		R$
Valores Não Conversíveis		R$
Ativo Real	(AR)	R$
Passivo Circulante	(PC)	R$
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R$

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras/Serviços
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC =	LC = 1,0
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =	LG = 1,0
Solvência Geral (SG)	SG = AR / (PC + ELP)	SG =	SG = 1,0

local, data, e assinatura do Contabilista

ANEXO VI

Instrução Normativa 05/2024 da Controladoria Geral do Município

ANEXO VII

DECRETO MUNICIPAL 23.743/2026

Disponível no endereço

https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/decreto/2026/2375/23743/decreto-n-23743-2026-dispoe-sobre-as-normas-e-os-procedimentos-a-serem-adotados-pelos-gestores-de-contratos-fiscais-de-contratos-fiscais-de-servicos-comissoes-responsaveis-pelo-recebimento-de-compras-e-demais-servidores-municipais-nos-contratos-ou-instrumentos-equivalentes-firmados-pela-administracao-centralizada-e-autarquias-do-municipio-de-porto-alegre-e-revoga-a-ordem-de-servico-n-005-de-18-de-maio-de-2023?q=23743

ANEXO VIII

Instruções da Diretoria Geral do DMAE

Instrução DG nº 591 (Código de Ética) https://sesuite.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1nDJF31rQGKP&cdisosystem=73

Instrução DG nº 593 (REGULAMENTO FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS (NOVA LEI DE LICITAÇÕES)) - https://sesuite.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1JQsTE4ZNQc&cdisosystem=73

Instrução DG nº 594 (REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE SIGILO NAS CONTRATAÇÕES) - https://sesuite.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1nnCiY1VxtkV&cdisosystem=73

O link direciona para o SE-Suite:

login: Consulta

Senha: dmae2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (ATIVIDADE DE OFICINA E MANUTENÇÃO)

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório vinculado ao Pregão Eletrônico 238/2026 do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), que:

1) A empresa adota e cumpre integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à sua atividade de prestação de serviços de mecânica, eletricidade, manutenção de frotas e equipamentos pesados, em especial:
 - **NR-01:** Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (possuindo e mantendo atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - **PGR**);
 - **NR-06:** Utilização e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
 - **NR-07:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**);
 - **NR-10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - **NR-12:** Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
2) A empresa assume total responsabilidade pela integridade física de seus colaboradores e por manter à disposição da fiscalização do DMAE os atestados de saúde ocupacional (ASOs), os comprovantes de entrega de EPIs e os treinamentos obrigatórios pertinentes à mão de obra alocada na execução do contrato.
3) Declara, por fim, que os custos decorrentes do cumprimento das exigências de segurança e medicina do trabalho já se encontram integralmente embutidos na proposta comercial apresentada, nada tendo a pleitear a título de acréscimo orçamentário sob esta rubrica.

Porto Alegre, _____ de _____, de__.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

AO **Departamento MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

PE Nº 238/2026

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

N O M E D O S Ó C I O	**CPF**	**% de participação**

Porto Alegre, _____ de _____, de ___

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, na qualidade de INDICAR REPRESENTAÇÃO, declaro, sob as penas da lei, que a PESSOA JURÍDICA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado):

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do **inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.

2. que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

3. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.° 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

5. que não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

6. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

CIDADE/ESTADO, DATA

NOME DO REPRESENTANTE

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Modelo DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL

(MODELO)

(Nome da Licitante), CNPJ nº sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que NÃO possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para o atendimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____de 20__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Marli Gerevini**, **Coordenador(a)**, em 12/11/2026, às 09:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42364291** e o código CRC **7CC8A395**.